



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 758/2000

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 648/97, no seu artigo 3º, os itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam extintos os itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 3º da Lei Municipal n.º 648/97.

Art 2º - O Município instituirá por instrumento legal próprio, no âmbito de sua respectiva jurisdição, um *Conselho de Alimentação Escolar – CAE*, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por 07 (sete) Membros e com a seguinte composição:

- I - Um representante do *Poder Executivo*, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - Um representante do *Poder Legislativo*, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III - Dois representantes dos professores, indicado pelo respectivo órgão da classe;
- IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos *Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres* ou entidades similares;
- V - Um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada Membro Titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os Membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

④



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º - Compete ao CAE: I - Acompanhar a aplicação dos *recursos federais* transferidos à conta do PNAE; II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; III - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do FNDE encaminhadas pelo Município, na forma da Medida Provisória n.º 1979-19, de 02 de julho de 2000; IV - sem prejuízo das competências estabelecidas na Medida Provisória, o funcionamento, forma e o *quorum* para deliberação do CAE, bem como as suas demais competências, serão definidas pelo *Conselho Deliberativo do FNDE*.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor quando da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 15 de dezembro de 2000.


Dr. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito